

# SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO: DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O ACESSO AS TECNOLOGIAS

Ana Maria Fortes\*

## RESUMO

Este estudo tem como objetivo averiguar como na Sociedade da Informação, os direitos das pessoas com deficiência podem acessar as novas tecnologias e serem incluídas no manto social para usufruir seus direitos de personalidade este artigo visualiza como os deficientes foram compreendidos na esfera social e jurídica em algumas etapas da história recente, bem como a alteração da forma de abraçar a parcela da população que antes era excluída e paulatinamente passa a ser incluída com base no princípio da dignidade da pessoa humana. Conferir novas oportunidades de acesso as novas tecnologias e disponibilizar como regra de conduta aos deficientes físicos consiste no desafio do presente estudo, com o objetivo de abrir as portas da inclusão digital no Brasil para todos, independente das restrições porventura existente em que pese as várias transformações recentes cambiarem a forma de vida e constituir novos horizontes as novas tecnologias ainda são produtos caros que não podem ser usufruídas por parcela significativa da sociedade que não possui recurso econômicos e por isso ficam excluída também na perspectiva econômica. A criação de isenções tributaria pode ser um caminho para viabilizar o conforto, o acesso a informação e afluência destes bens e serviços desenvolvidos pelo que chamamos de sociedade da Informação.

**Palavras-chave:** Sociedade da Informação - Pessoas com Deficiência - Tecnologia.

## ABSTRACT

This study aims to investigate how the information society, the rights of persons with disabilities can access new technologies and social inclusion in the mantle to enjoy their rights of personality view this article as the disabled were included in the social and legal situation in some steps in recent history, as well as changing the form of embracing the population that was previously excluded and shall gradually be included based on the principle of human dignity. Check new opportunities for new technologies and provide as conduit for the disabled rule is the challenge of this study, with the goal of opening the doors of digital inclusion in Brazil for all, regardless of restrictions by Existing ventura in spite of the various recent changes change the way of life and constitute new horizons new technologies are still expensive product that cannot be enjoyed by a significant portion of society that has no economic use and so are also excluded from the economic perspective. Creating tributary exemptions may be a way to enable comfort, access to information and afluência these goods and services developed by what we call the information society.

**Keywords:** Information Society-Disability-Technology

\* anamf15@yahoo.com.br

## 1 INTRODUÇÃO

O mundo esta em constante transformação, o homem aumenta sua capacidade de explorar novos conhecimentos, as descobertas no campo da ciência e tecnologia são fascinantes. A Sociedade da Informação possibilita a conexão entre os povos, a comunicação esta sendo acessível a todos que tenham condições econômicas para comprar os equipamentos e programas.

A Sociedade da Informação busca a inclusão digital de todas as pessoas, neste contexto este estudo objetiva compreender quais os direitos das pessoas com deficiência ao acesso das tecnologias na era da Informação.

A história ratifica que prevaleceu à segregação e discriminação com as pessoas com deficiência no decorrer dos tempos, a existência de poucos relatos sobre como era a vida destas pessoas, quando acontece relatos é sempre demonstrando repudio e descaso com a existência das pessoas deficientes. A dignidade da pessoa humana não existia quando se tratava dos deficientes físicos, pois não eram consideravam pessoas, após grandes atrocidades contra estes excluídos começa uma conscientização da sociedade para que se respeitem os grupos excluídos, neste momento começa a ser pensado o direito dos que dela necessitam.

Na Sociedade da Informação teve o desenvolvimento da tecnologia assistiva a qual desenvolve ferramentas e recursos tecnológicos de acordo com as deficiências, o portfólio de produtos e serviços é amplo, tudo em defesa da inclusão e acesso a tecnologia de pessoas com deficiência. Um fator magnífico mas que infelizmente nem todos os necessitados tem acesso, pois o alto preço desta tecnologia não condiz com a realidade da maioria dos deficientes físicos.

Neste estudo buscou se evidenciar como ocorre a acessibilidade e inclusão digital no Brasil e se na legislação garante ao deficiente físico o acesso às tecnologias existentes no mercado.

## 2 O PARECER ANTROPOLÓGICO ANTE A TRAJETÓRIA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A antropologia a antropologia interessa-se por todas as situações de alteridade e de diversidade, em todo o lado onde elas aparecem. Considerando que as deficiências em tese configuram situações de diversidade e alteridade em relação ao corpo e a mente, não obstante torna-se um objeto de estudo antropológico. O “não deficiente” é a norma, isto vale por si mesmo isto faz parte da nossa ordem das coisas. É pertencer ao que os etnolinguistas chamam uma “categoria não marcada”. (GARDOU, 2005).

Nesse respeito à categoria determinada pela sociedade como “marcada” se trata da deficiência, que vem romper o conceito de padrão igualitário de corpo e comportamento. Na busca de assegurar sua compreensão e respeito estamos à procura de sentido esconden-

do este “não sentido”, que suscita desespero, revolta e acompanha toda a aventura comum dos homens.

“A deficiência aparece, do mesmo modo que o nascimento, a doença ou a morte, como uma “forma elementar de acontecimento”. É conforme Marc Auge um acontecimento biológico, individual. Infelizmente em todos os tempos e sociedades, a deficiência é considerada um acontecimento traumático, um problema que carece de explicação. A este propósito, choca ver as várias formas através das quais o homem “imagina” a deficiência, de uma sociedade à outra ou mesmo no interior de uma sociedade segundo a época, como revelam os trabalhos de Henri-Jacques Stiker (1982).

“Estas significações, legitimando atitudes e práticas para com as pessoas em situação de deficiência, são arbitrariamente fabricadas pelo homem”. (GAURUS, 2005) É a ideia da antropologia que convida as sociedades para pensar a questão da deficiência. De modo que toda a sociedade define à sua maneira a deficiência atribuindo-lhe uma finalidade ou sentido. Quer seja motora, sensorial, Intelectual, comportamental, de ordem congénita ou adquirida, os que são afetados por uma deficiência partilham uma condição comum: vivem enclausurados, uma espécie de prisão social.

Na obra de Victor Hugo<sup>1</sup>, um literato e ativista pelos direitos humanos na França, cuja repercussão tinha a perspectiva de ampliar a visão política em seu país, foram às notórias obras *Les Misérables* e *Notre-Dame* que retratam situações de preconceitos contra pessoas com deficiência. Obras que consolidaram uma crítica ferrenha a forma de se ver o mundo do direito onde se tratavam todos como iguais e ideais. Sem perceber as diferenças e as peculiaridades de cada ser.

Nesse respeito, uma de suas histórias mais famosas é do Corcunda de Notre-Dame - Victor Hugo, que teve como cenário a Paris medieval, sendo explanado o pensamento da época e a esfinge humana de conviver com a diferença. O personagem Quasimodo é um deficiente físico, órfão que foi recolhido para morar e servir na igreja de Notre-Dame; mas o mesmo se apaixona pela cigana Esmeralda, o enredo da história é emocionante. Sendo perceptivo que naquela época as pessoas com deficiência viviam na ocultação, pois eram os excluídos e diferentes.

Mesmo que a pessoa possa ser genial como Beethoven e Aleijadinho<sup>2</sup>, ou ter recursos econômicos; ainda assim, a sociedade atual não está preparada para acolhê-la. As

<sup>1</sup> *Victor-Marie Hugo* Literato, novelista, poeta, dramaturgo, ensaísta, artista, estadista e ativista pelos direitos humanos francês de grande atuação política em seu país. É autor de *Les Misérables* e de *Notre-Dame de Paris*, entre diversas outras obras. Além de novelas, poesias, ensaios e outras manifestações escritas e difundidas via teatro e cinema até os dias de hoje e desde o século XIX. A obra deste intelectual que não era jurista, consolidou uma crítica ferrenha a forma de ser o mundo do direito onde se tratavam todos como iguais e ideais, sem perceber as diferenças e as peculiaridades de cada ser. Foi por meio da obra de Victor Hugo que a emoção pode despertar o imobilismo do padrão jurídico idealizado pelo Código de Napoleão.

<sup>2</sup> *Ludwig van Beethoven* (Bonn, 16 de dezembro de 1770 – Viena, 26 de Março de 1827), compositor erudito alemão do período de transição entre o Classicismo e o período romântico. Considerado o maior e mais influente compositor do século XIX. Suas 32 sonatas para piano são consideradas o “Novo Testamento da Música”, sendo o Cravo Bem-Temperado de Johann Sebastian Bach, o “Antigo

peças com deficiência física no decorrer da história sofreram inúmeras violações de seus direitos, sendo privados de uso de bens e serviços. É um fator marcante que configura essa situação sem dúvida é o conceito nazista das pessoas com deficiência.

Os crimes de guerra ocorridos na Segunda Guerra Mundial<sup>3</sup>, no holocausto exterminaram os deficientes físicos, pois estes eram considerados como o oposto do que o nazismo idealizava uma raça pura e perfeita, sem qualquer defeito físico, intelectual e filosófico. As primeiras vítimas dos campos de concentração e das câmaras de gases foram os deficientes. Mas, em contrapartida a segunda guerra é um marco na história da inclusão, pois no final da guerra tiveram vários soldados mutilados, heróis que precisavam de um tratamento adequado do Estado, sendo que a sociedade cobrou tratamento médico e psicológico para feridos de guerra.

Um dos marcos na conquista dos direitos foi com a proclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a qual estabelece que o direito a vida e a dignidade sejam respeitados pela Comunidade Mundial. Em 1982 a ONU elaborou o Programa de Ação Mundial para as Pessoas com Deficiência que diz em seu parágrafo 12<sup>4</sup>.

Começam surgir a partir daí, ações concretas para tentar assegurar a inclusão social a acessibilidade das pessoas com deficiência e oportunizar o acesso a uma convivência social de educação, de saúde, de transporte, de cultura, de habitação do lazer e do trabalho que envolva a esfera.

### 3 A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA SOB O PARADIGMA DA INCLUSÃO DE PESSOAS DEFICIENTES FÍSICO NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

A dignidade da pessoa humana, em primeiro plano equivale a um valor existente na sociedade e que corresponde a uma ideia de justiça e de adequação ao desenvolvimento social. (BAEZ, CASSEL, 2011, p.176). Ademais, a Immanuel Kant se atribui a primeira enunciação do princípio da dignidade humana, haja vista que foi o primeiro a ponderar o homem como um fim em si mesmo, isto é, a este não se pode atribuir valor, em função da sua autonomia enquanto ser racional.

---

Testamento". Aos 46 anos (1816), ficou completamente surdo, entre os anos de 1816 até 1827, ano da sua morte, ainda conseguiu compor cerca de 44 obras musicais em total surdez.

*Aleijadinho (Antônio Francisco da Costa Lisboa)*- escultor e arquiteto das primeiras obras brasileiras nos tempos coloniais. Sendo destaque a obra Santuário de Bom Jesus de Matozinhos, em Congonhas do Campo, um patrimônio histórico e artístico com 66 imagens esculpidas em madeira de cedro (1796-1799) e os 12 majestosos profetas em pedra-sabão (1800-1805)

<sup>3</sup> *Segunda Guerra Mundial* foi um conflito militar global que durou de 1939 a 1945, envolvendo a maioria das nações do mundo — incluindo todas as grandes potências — organizadas em duas alianças militares opostas: os Aliados e o Eixo. Foi a guerra mais abrangente da história, com mais de 100 milhões de militares mobilizados. Em estado de "guerra total", os principais envolvidos dedicaram toda sua capacidade econômica, industrial e científica a serviço dos esforços de guerra, deixando de lado a distinção entre recursos civis e militares. Marcado por um número significativo de ataques contra civis, incluindo o Holocausto e a única vez em que armas nucleares foram utilizadas em combate, foi o conflito mais letal da história da humanidade, resultando entre 50 a mais de 70 milhões de mortes. Disponível em: [http://pt.wikipedia.org/wiki/Segunda\\_Guerra\\_Mundial](http://pt.wikipedia.org/wiki/Segunda_Guerra_Mundial)

<sup>4</sup> A igualdade de oportunidades é o processo mediante o qual o sistema geral da sociedade - o meio físico e cultural, a habitação, o transporte, os serviços sociais e de saúde, as oportunidades de educação e de trabalho, a vida cultural e social, inclusive as instalações esportivas e de lazer - torna-se acessível a todos. BRASIL (2009,p.22).

O homem de uma maneira geral, todo ser racional, existe como um fim em si mesmo, não só como meio para o uso arbitrário desta ou daquela vontade. Em todas as suas ações, tanto nas que se dirigem a ele mesmo como nas que se dirigem a ele mesmo como nas que se dirigem a outros seres racionais, ele tem sempre de ser considerado simultaneamente como fim. (KANT, 2009, p.72). Isto é, seu tratamento degradante enquanto forma de objeto comercializável ou discriminatório é inadmissível.

Ingo Sarlet afirma que a dignidade da pessoa humana, se trata de uma qualidade intrínseca do ser humano, e por esta razão elenca uma condição humana. Neste sentido, implica em um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, assim como também, visam garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, e também, propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destino da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos, mediante o devido respeito aos demais seres que integram a rede da vida. (SARLET, 1988, p.67).

Este princípio está interligado a duas garantias fundamentais, a liberdade e a igualdade também previstas pela Constituição. Por estas razões, “o ser humano é digno de respeito pela eminência de ser livre”. É a dignidade que faz do homem um ser acima das coisas, dotado de consciência racional e moral. Portanto, o Estado não pode se colocar no mesmo plano que o indivíduo, nem limitá-lo aos mesmos direitos e obrigações. Pois, “o dever resulta da necessidade de dar-se significação prática ao exercício de outro direito”. (BASTOS, 1999, p.276). Sendo o elemento base que integra a condição humana.

Conforme pontua Mirandola (1998, p.49), “[...] é uma qualidade decorrente da razão, e permite que o indivíduo tenha consciência da sua dimensão como ser livre, autônomo capaz de agir segundo sua própria determinação”. Denota-se que a dimensão básica norteadora da dignidade é o próprio livre arbítrio de tomar decisões relativas à sua própria existência. “Sendo ela uma qualidade inerente à essência do ser humano, constituindo-se num bem jurídico absoluto, e, portanto, irrenunciável, inalienável e intangível, não se teria dúvidas em atribuir-lhe o condão de absoluto”. (GONÇALVES, 2012).

A dignidade da pessoa humana está explícita na Constituição Federal de 1988, porém não traz um conceito, tendo em vista que seu valor é o mesmo da vida humana. A Constituição Federal também preceitua em seu artigo 3º, inciso IV, como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação. A exclusão social dos deficientes físicos retrata a realidade da discriminação, que enseja o ferimento do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

Relatos épicos demonstraram ao longo da existência humana que o pessoas de deficiência física sempre foi vítima de suas próprias limitações humanas. “Estudos relatam momentos históricos em épocas passadas que aquele que portava qualquer tipo de limitação

física era execrado da sociedade e considerado prova da existência dos castigos dos deuses”. (BRANDÃO, 2013). Não importava a idade, sejam crianças, jovens, adultos e idosos, todos eram vítimas do desprezo e das indiferenças, não havendo opção, quando não a morte, a sobreviverem à margem da sociedade.

É dever de o Estado zelar pelos interesses de todos igualmente, assegurando o direito a saúde, a moradia, educação, informação e acessibilidade. O significado de deficiência e incapacidade distingue-se, de modo que, aquele que é incapaz também é deficiente, no entanto, aquele que é deficiente pode não ser incapaz. A deficiência conforme já analisado, se trata de uma limitação que pode ser física, sensorial ou mental, que conseqüentemente impõem dificuldades na execução de determinadas coisas simples do cotidiano. Em contrapartida, a incapacidade é a redução de condições hábeis de integração social. (BRANDÃO, 2013)

A necessidade de uma proteção jurídica mais efetiva às pessoas com deficiência física é essencial, pois reflete nas condições para o desenvolvimento humano e a percepção da sociedade global mediante a realidade dos dias atuais. As novas tecnologias proporcionaram uma relevante evolução social, no entanto o acesso as novas tecnologias é limitado àquelas pessoas que possuem maior poder econômico. As pessoas com deficiência física têm sido vítimas da chamada coação social, com a inobservância dos meios de acessibilidade e a precária estruturação dos meios de inclusão ao convívio social, ocorre um constrangimento ilegal e uma opressão psicológica sobre o indivíduo.

Nesse respeito o Estado, deve então atuar como agente protetor, cobrar e fiscalizar as adequações que se fizerem necessárias para o respeito e a prática de uma vida digna e inclusiva. (BRANDÃO, 2013). Para José Afonso da Silva, «o homem se torna cada vez mais livre na medida em que amplia seu domínio sobre a natureza e sobre as relações sociais”. Com isso assegurar que deficientes físicos possam igualmente ampliar seu domínio sobre a natureza, se adaptando a evolução da sociedade, e tendo acesso a recursos que permitam sua inclusão na sociedade da informação.

#### **4 TECNOLOGIAS QUE AUXILIAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O PROGRESSO À INCLUSÃO SOCIAL**

O século XX vivenciou uma verdadeira revolução de desenvolvimento da sociedade começando pelo disco, rádio, televisão, gravação de áudio e vídeo, computador e a transmissão de sinais eletrônicos via hertz, cabo e satélite. Na indústria das telecomunicações a elaboração de sistemas e o aperfeiçoamento dos meios de comunicação interpessoal, o telefone, fax e *modem*; DELORS (2005). Conforme Limberger (2007, p.51), “os computadores não estão mais isolados, mas sim interligados em redes, em conexão com outros computadores”.

A sociedade em rede esta se implementando com rapidez, pois a era do acesso<sup>5</sup>, da conexão esta concretizando novos padrões sociais.

A sociedade em rede segundo Olivo (2004, p.25) “é a configuração que em determinado momento possibilita que as relações entre setores diversos da economia, das organizações ou da cultura de um povo, realizem-se por meio de redes virtuais de comunicação digitais”. A internet possibilita que esta nova sociedade em rede crie padrões culturais e sociais que influenciam na vida de todas as pessoas. Ressalta Limberger (2007, p.51), “isto faz com que seus efeitos saiam de um âmbito restrito e sejam transmitidos globalmente e com uma velocidade ímpar, combinando os fatores de tempo e espaço”. Neste contexto a análise sobre a inclusão das pessoas com deficiência se faz necessária, todo este aparato tecnológico precisa ser usada para beneficiar as pessoas.

Nas relações sociais na rede as pessoas buscam seus semelhantes, seus interesses, valores, tipo físico e pessoas conhecidas e desconhecidas. Uma comunicação sensorial e multidimensional; as diferentes formas de comunicação são praticadas facilmente pelos internautas por meio de correio eletrônico, listas de discussão, por comunicação instantânea como pelo MSN ou Skype, o que também se faz através de voz e de imagens. (CARDOSO & NAMO 2008).

A sociedade da informação esta em constante desenvolvimento tecnológico sendo que visualizando as pessoas com deficiência surge à tecnologia assistiva<sup>6</sup>, o termo é “[...] utilizado para identificar todo o arsenal de Recursos e Serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência e consequentemente promover Vida Independente e Inclusão”. (SARTORETTO E BERSCH, 20013). A “tecnologia assistiva é toda e qualquer ferramenta, recurso ou estratégia e processo desenvolvido e utilizado com a finalidade de proporcionar maior independência e autonomia à pessoa com deficiência” UNOESCO (2007, p. 29).

A tecnologia assistiva no Brasil é definida como uma área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, associada a participação de pessoas com deficiência, incapazes ou mobilidade reduzida. Objetiva assim, visar sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. (PORTARIA N° 142, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006).

Esta tecnologia desenvolveu recursos conforme a necessidade de cada pessoa são aplicativos, programas e equipamentos que garante o acesso à internet de pessoas com deficiência. Faz parte do portfólio da tecnologia assistiva programas como Headmouse<sup>7</sup>, te-

<sup>5</sup> *Era do acesso* – período histórico que inaugura o acesso às redes de informações como o centro de seu desenvolvimento. Acesso é o poder conectar-se ao protocolo, qualquer que seja ele. Acesso é direito que se adquire para usufruir liberdades. Olivo (2004, p.26).

<sup>6</sup> *Tecnologia Assistiva* “uma ampla gama de equipamentos, serviços, estratégias e práticas concebidas e aplicadas para minorar os problemas encontrados pelos indivíduos com deficiências” (Cook e Hussey • *Assistive Technologies: Principles and Practices* • Mosby – Year Book, Inc., 1995).

<sup>7</sup> Disponível no site <http://robotica.udl.es/>

clados virtuais que possibilita que tetraplégico usem a internet, pois estes recursos são controlados pelos movimentos da cabeça, com expressões faciais, a interface do computador é acessível também por meio de interação dos movimentos dos olhos, voz e boca.

O sistema Dos Vox<sup>8</sup> possibilita aos deficientes visuais o uso do computador, pois o sistema operacional funciona com um sintetizador de voz e ampliador de tela, possui 82 programas, dentre os quais jogos educativos, como o Letra Vox e o Letrix, para alfabetização, e o Conta Vox, para o aprendizado da tabuada, com contas simples e até multiplicação e divisão. Para os deficientes auditivos existe o Dicionário Virtual da Língua de Sinais Brasileira (Libras)<sup>9</sup>.

Os recursos da Tecnologia Assistiva são os equipamentos, produto ou sistema fabricado em série ou sob medida utilizado para aumentar, manter ou melhorar as capacidades funcionais das pessoas com deficiência, estes recursos pode ser um bengala ou complexo sistema de computadorizado. Um vasto portfólio tecnológico que abrangem softwares e hardwares especiais que contemplam questões de acessibilidade, dispositivos para adequação da postura sentada, recursos para mobilidade manual e elétrica, equipamentos de comunicação alternativa, chaves e acionadores especiais, aparelhos de escuta assistida, auxílios visuais, materiais protéticos. (SARTORETTO E BERSCH, 20013).

A Tecnologia Assistiva conta com serviços que são aqueles prestados profissionalmente às pessoas com deficiência para ensinar, auxiliar e treinar como usar os recursos disponíveis. Os serviços de Tecnologia Assistiva são normalmente transdisciplinares envolvendo profissionais de diversas áreas, tais como: Fisioterapia, Terapia ocupacional, Fonoaudiologia, Educação, Psicologia, Enfermagem, Medicina, Engenharia, Arquitetura, Design e Técnicos de muitas outras especialidades. (SARTORETTO E BERSCH, 20013).

Quando o homem começou a viver em sociedade os desafios e esforços foram voltados para melhorar as condições de vida, a área científica esta voltada para descobertas que propicie o bem estar das pessoas, vivemos a era da Sociedade da Informação. Conforme Pezzella&Bublitz (2011, p.92), “na Sociedade da Informação, os meios lúdicos se transformam, e por meio dos novos equipamentos é possível estar constantemente plugado e conectado com o mundo”. Neste contexto o anseio das pessoas com deficiência para estar em contato com o mundo, fazer parte da sociedade virtual.

Os segmentos sociais lutam pela inclusão, apesar das leis serem criadas para garantir esses direitos, ainda as pessoas que são consideradas diferentes são excluídas. Como diferentes, são consideradas as pessoas com deficiência, que não têm acesso aos direitos que devem pertencer a todos: educação, trabalho, saúde, transporte, esporte, cultura, lazer, locomoção e outros. (CARDOSO & NAMO 2008).

<sup>8</sup> <http://intervox.nce.ufrj.br/dosvox/download.htm>

<sup>9</sup> [www.dicionariolibras.com.br](http://www.dicionariolibras.com.br) ou [www.ines.org.br](http://www.ines.org.br)

A inclusão e acessibilidade<sup>10</sup> das pessoas com deficiência na sociedade da informação têm que ser facilitada, pois os recursos tecnológicos existem, mas o acesso ao mesmo se torna uma utopia na vida de muitos excluídos, este fato é confirmado por meio de divulgação feita pela “Organização das Nações Unidas (ONU), 82% das pessoas com deficiência vivem abaixo da linha de pobreza, e cerca de 400 milhões de pessoas com deficiência vivem em condições precárias em países em desenvolvimento”. UNESCO (2007, p.18).

O processo de construção dos direitos humanos das pessoas com deficiência, não começa com a legalidade de textos, mas com a legitimidade de ações de pessoas e grupos organizados que, por meio da pressão social, reivindicam direitos humanos e impulsionam a mudança, adequação e implementação da legislação. UNESCO (2007).

A legislação precisa comprovar qual a realidade das pessoas com deficiência; conhecer o dia a dia destas pessoas, evidência as dificuldades, os medos e quais as possibilidades de concretização dos seus direitos. Possibilitar a acessibilidade de fato a uma sociedade que instiga a participação de cada indivíduo respeitando sua personalidade, privacidade e limitações, reconhecendo o potencial de todo cidadão, oferecendo oportunidades iguais para todos.

De acordo com Pezzella & Bublitz (2011, p.93), “a tecnologia se democratiza na perspectiva da possibilidade do consumo, mas não necessariamente humaniza as relações pessoais”. As pessoas com deficiência farão parte de um processo de inclusão quando conseguirem suprir a necessidade de consumo da tecnologia que auxiliara uma interação com a sociedade. O objetivo da Tecnologia Assistiva é:

Proporcionar à pessoa com deficiência maior independência, qualidade de vida e inclusão social, através da ampliação de sua comunicação, mobilidade, controle de seu ambiente, habilidades de seu aprendizado, trabalho e integração com a família, amigos e sociedade. (SARTORETTO E BERSCH, p.04, 20013).

A Sociedade da Informação por meio da Tecnologia Assistiva criou mecanismos para auxiliar as pessoas com deficiência a desenvolver suas tarefas cotidianas e laborais, mas o acesso a estes bens de consumo criam uma barreira devido o preço, quanto melhor a tecnologia, maior será o preço privando as pessoas carentes a ter acesso mínimo à inclusão digital.

Segundo Pezzella & Bublitz (2011, p.113), “como as relações jurídicas se travam entre pessoas desiguais, o Estado deve atuar de maneira a proteger, tutelar e prover as necessidades com vistas sempre a reequilibrar as relações no plano concreto dos fatos que se desenvolvem no cotidiano”. O Estado tem o dever de contribuir para a aquisição da tecnologia apropriada para as pessoas com deficiência que não tem condição de comprar estes equipamentos que estão disponíveis no mercado.

<sup>10</sup> Pode ser entendida como o acesso de qualquer pessoa, incluindo as pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, ao meio físico da sociedade, ao transporte e à comunicação, garantindo sua segurança e sua autonomia. UNESCO (2007, p.20)

A sociedade da informação é regida por meio da tecnologia da Informação e Comunicação (TICs), quando se pensa em inclusão deve-se observar qual a proposta para que todos tenham acesso. Mas como a tecnologia tem um valor elevado às pessoas com deficiência que não tem condições financeiras de comprar as novas tecnologias acabam sendo excluídas do mercado de trabalho, da escola do convívio social acreditando que é um inútil, sendo que se este aporte tecnológico estivesse acessível possibilitaria uma convivência social. A inclusão social se torna viável ao governo, pois se um deficiente físico estiver inserido no sistema e produzindo deixara de ser um encargo social e se tornara um cidadão consciente e produtivo.

## 5 A ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

A acessibilidade e inclusão digital é um tema que esta em discussão em nível mundial, para que se tenha avanços sociais a necessidade de equiparar o respeito com o ser humano, possibilitando o acesso de todos as tecnologias. O Brasil esta buscando a viabilizar o acesso dos mais excluídos ao mundo digital, as tecnologias e a sociedade da informação.

Conforme Brasil (2001), “[...] o uso das tecnologias da informação e comunicação orientadas ao desenvolvimento social, econômico, político, cultural, ambiental e tecnológico, centrados nas pessoas, em especial nas comunidades e segmentos excluídos<sup>11</sup>”. Neste contexto as pessoas com deficiência se classificam no segmento de mais excluídos, pois mesmos que exista as Tecnologia Assistiva as mesmas não estão ao alçasse de grande parcela da população com deficiência.

“A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que 10% da população mundial sejam constituídos de pessoas com algum tipo de deficiência”.UNESCO (2007, p.18). Destes 10% quantos estão inclusos nos mercado de trabalho, quantos têm acesso a educação e quantos têm acesso as tecnologias que podem auxiliar para desenvolver tarefas que possibilitam a inclusão dos mesmos na sociedade.

No Censo Demográfico realizado no Brasil no ano de 2000<sup>12</sup>, pesquisou quais eram os tipos de deficiência e o grau de incapacitação; sendo que os dados foram distribuídos da seguinte forma: deficiência mental (11,5%); tetraplegia, paraplegia, ou hemiplegia (0,44%); falta de um membro ou parte dele (5,32%); alguma dificuldade de enxergar (57,16%); alguma dificuldade de ouvir (19%); alguma dificuldade de caminhar (22,7%); grande dificuldade de enxergar (10,50%); grande dificuldade de ouvir (4,27%); grande dificuldade de caminhar (9,54%); incapaz de ouvir (0,68%); incapaz de caminhar (2,35); e incapaz de enxergar (0,6%).

<sup>11</sup> Brasil. Disponível em: <http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/inclusao-digital>

<sup>12</sup> Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2000. Disponível em:<http://www.ibge.gov.br/censo/>

Segundo o Censo 2010, “[...] 45,6 milhões de pessoas declararam ter ao menos um tipo de deficiência, o que corresponde a 23,9% da população brasileira”<sup>13</sup>. Por meio das informações deste Censo pode-se verificar que as pessoas com deficiência não conseguem ter acesso aos fatores como educação, trabalho e lazer. Sendo que a “[...] taxa de alfabetização de pessoas de 15 anos ou mais entre as que têm deficiência é de 81,7% - mais baixa do que a observada na população total na mesma faixa etária, que é de 90,6%”.

Quando analisado o fator trabalho o dado é alarmante, pois demonstra a exclusão, segundo o Censo 2010, dos 44 milhões de deficientes que estão em idade ativa, 53,8% estão desocupados ou fora do mercado de trabalho. A população ocupada com pelo menos uma das deficiências investigadas representava 23,6% (20,3 milhões) do total de ocupados (86,3 milhões) - 40,2% tinham a carteira de trabalho assinada; na população geral, esse índice é de 49,2%.

A Constituição Federal 1988 constitui-se de Direitos Fundamentais e Sociais com que assegura os direitos para as pessoas humanas, a Constituição Federal de 1988, resguardou os direitos das pessoas com deficiência em seus artigos, Art. 23 inciso II, Art. 208 inciso III, Art. 227. § 1.º incisos II, V, Art. 244. Art. 227 - § 2.º, Artigo 141 inciso IV, Art. 203 inciso IV e V, Art. 7º inciso XXXI, Art. 37 inciso VIII, Art. 5º § 2º.

Mas confirmasse a ineficácia da aplicação da normal constitucional, pois os deficientes físicos ainda estão a mercê da sociedade sendo privados em seus direitos, não conseguindo desempenhar seu papel de cidadão. O legislador foi cuidadoso em assegurar vários direitos, mas não assegurou o direito a ter acesso as tecnologias de forma gratuita. O Estado lança vários programas para inclusão digital de pessoas com deficiência, mas esquece dos outros fatores que interferem na vida destas pessoas como o transporte, saúde, mobilidade urbana e condições de comprar os equipamentos tecnológicos que auxiliariam os mesmo na vida diária.

## 5 CONCLUSÃO

Constatou que o estigma que assola os deficientes físicos é histórico, fruto de uma sociedade que busca sempre desenvolver recursos para gerar vantagens financeiras. São muitos estudos sobre a dignidade da pessoa humana, que identifica que têm grupos de excluídos e nestes grupos esta incluso os deficientes físicos.

Na Sociedade da Informação os produtos e serviços são amplos para atender o público de deficientes físico, são recursos tecnológico que vão de uma simples muleta ao programa de voz mais sofisticado, tudo desenvolvido para melhor a qualidade de vidas destas

<sup>13</sup> Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/geral,brasil-tem-456-milhoes-de-deficientes,893424,0.htm> .

pessoas, para que as mesmas consigam ter autonomia e consigam desenvolver tarefas do dia a dia.

Mas o que revolta é perceber que a maior parcela de deficientes físicos se encontra incluído na população pobre, mesmo com os programas que o governo desenvolve não consegue incluir este público na sociedade. Por meio de dados do Censo comprovou-se que os deficientes físicos não estão tendo seus direitos respeitados e estão fora das escolas e do mercado de trabalho.

No Brasil a exclusão dos deficientes físicos é maior que a inclusão. Mesmo que a Constituição Federal assegure o direito das pessoas com deficiência à sociedade não respeita e não ajuda neste processo de inclusão. Mas em relação à Tecnologia Assistiva não se encontra nenhuma legislação que assegure este direito aos deficientes físicos sem condições financeiras de adquirirem esta tecnologia.

A Tecnologia Assistiva poderia possibilitar aos deficientes físicos melhores qualidade de vida, pois auxiliaria na autonomia dos mesmos, facilitando a inclusão social destas pessoas, mas infelizmente a sociedade não tem consciência e não desenvolveu princípio de respeito com o próximo, vivemos em uma sociedade onde somente o lucro é vislumbrado. Conclui-se que na Sociedade da Informação falta consciência social.

## REFERENCIAS

ALVES, Marcos Roberto Lipp haus. **Educação Física Adaptada: onde está você?** Universidade Estadual Paulista. Presidente Prudente-SP, 2005.

BAEZ, Narciso Leandro Xavier; LEAL, Rogério Gesta; MEZZARROBA, Orides. **Dimensões Materiais e Eficaciais dos Direitos Fundamentais**. São Paulo: Conceito Editorial, 2010.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva 1999.

BIBLIA, N. T. João. Português. **Bíblia sagrada. Reed**. Versão de Anttonio Pereira de Figueiredo. São Paulo: Ed. Da Américas, 1950.

BRANDÃO, Thiago Henrique. **Acessibilidade Legal do Deficiente Físico sob a tutela jurídica na sociedade da informação**. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=12831](http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12831)> Acesso em: 19 de outubro de 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em 19 de outubro de 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Direitos sexuais e reprodutivos na integralidade da atenção à saúde de pessoas com deficiência** / Ministério da Saúde, 2009. – Brasília .

BRASIL. **PORTARIA Nº 142, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006**. Disponível em: <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/publicacoes/tecnologia-assistiva> . Acesso em 15/10/2013.

CARDOSO, Priscila e NAMO, Danilo. **A inclusão social da pessoa com deficiência no Brasil - Como Multiplicar este Direito** / Coordenação Instituto Paradigma- São Paulo: Instituto Paradigma, 2008. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

DELORS, Jacques. **A Educação para o Século XXI: questões e perspectivas**. Porto Alegre: Artmed, 2005.

GONÇALVES, Ellen Prata. **O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e suas Peculiaridades**. Disponível em: <<http://www.oabse.org.br/528/o-principio-da-dignidade-da-pessoa-humana-e-suas-peculiaridades.html>>. Acesso em: 19 de outubro de 2013.

GARDOU, Charles. **Quais os contributos da antropologia para a compreensão das situações de deficiência?** Nuances: estudos sobre educação – ano XI, v. 12, n. 13, jan./dez. 2005.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2009.

LIMBERGER, Têmis. **O direito à intimidade na era da informática: a necessidade de proteção dos dados pessoais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2007.

OLIVO, Luiz Carlos Cancellier de. **Reglobalização do Estado e da Sociedade em rede na era de acesso**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.

PEZZELLA, Maria Cristina Cereser & BUBLITZ, Michelle Dias **A pessoa como sujeito de direitos na sociedade da informação: garantia fundamental de acesso ao trabalho das pessoas com deficiência**. Disponível em: <http://editora.unoesc.edu.br/index.php/espacojuridico/article/download/1316/659>.

SARLET, Ingo Wolfgang, **Dignidade da pessoa humana e Direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2001.

SARTORETTO, Mara Lúcia e BERSCH, Rita. **Assistiva Tecnologia e Educação**. 2013. Disponível em: <http://www.assistiva.com.br/>. Acesso em 19/10/2013.

